

Modalidade: Pregão Presencial N.º 019/2019

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)** nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

Valor estimado: R\$ 30.356,84 (Trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br.

_____, aos ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitação pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O CISRU - centro sul não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas nele.

EDITAL N.º: 019/2019

Processo Licitatório N.º: 029/2019 de 16/10/2019 Credenciamento: 30/10/2019 de 8h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Pregão Presencial N.º: 019/2019 Tipo : Menor preço Local : CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)
--	---

I – PREÂMBULO

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 029/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019**, com a finalidade de selecionar propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 005 de 02 de janeiro de 2019.

2 - O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **8h30 do dia 30 de outubro de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o “Credenciamento”**, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

1.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.2 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CISRU - Centro Sul;

2.4 - Estrangeira que não funcione no País.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

“CREDENCIAMENTO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 30/10/2019 até o início da sessão.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;
- 2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;
- 2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**
 - 9.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2019, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**
 - 9.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);**
- 10 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, assinada, datada, numerada e rubricada (demais páginas) pelo proponente.
 - 1.1 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da empresa na sessão de abertura.
- 2 - A mesma deverá apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, contendo especificações do objeto, inclusive todas as especificações constantes no Anexo I e o valor numérico e por extenso da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que

apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

6.1 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4- inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.7 – Alvará de funcionamento e localização.

1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Contrato de concessão do serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade longa distância expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

1.4 - PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido

plano foi homologado judicialmente;

1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VII).

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, à licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1 - se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2 - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

3.4. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

3.5 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

3.6 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a

Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no [site www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor preço global.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- A prestação do presente objeto a ser contratado, deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir data da assinatura do contrato.

2 - O Serviço de Telefonia Fixo Comutado - STFC deverá ser executado na sede do Complexo Regulador Macro Centro Sul, situada na Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, sendo que este serviço deverá ser executado por uma prestadora de telefonia, devidamente qualificada e de acordo com a outorga da Prestadora, correspondente à área em que o serviço será prestado, no caso 51 municípios consorciados.

3 - Este serviço deverá disponibilizar faixas numéricas de ramais em módulos de 5 números, de forma a propiciar a interligação de uma central PABX ao STFC da prestadora, possibilitando o recebimento de chamadas, sem a necessidade de intervenção de telefonista, que por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

4 - É requisito de viabilidade técnica para o funcionamento do serviço TC DDR, a contratação do serviço TC DIGITRONCO junto à mesma prestadora do STFC, entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. O serviço, ora contratado compreende um pacote contendo a entrega de 60 (sessenta) linhas digitais, 1 (um) módulo TC DDR (100 números).

XIII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU – Centro Sul de acordo com as normas da ANATEL, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão do respectivo boleto bancário.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

6- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7- Em hipótese alguma será feito pagamento antecipado.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul nas seguintes dotações orçamentárias:

Rateio - 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Outros serviços pessoas jurídicas

Programa - 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Outros serviços pessoas jurídicas

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da

obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 - Advertência.

1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

1.3 - Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

1.4 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela pelo **Presidente do CISRU - Centro Sul**, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CISRU - Centro Sul, quando for o caso.

XVI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Incumbe à Contratante:

1.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;

1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme estabelecido no presente instrumento convocatório.

1.3 - Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

2 - Incumbe à Contratada:

2.1 - Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta licitação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.

2.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

2.3 - Indenizar ou reparar os danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado

2.4 - Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - Não é permitida a subcontratação de serviços de terceiros, exceto se devidamente justificado e expressamente autorizado pela contratante.

12 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, no endereço: www.cisru.saude.mg.gov.br.

14.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br e via fac-símile (32)3332-5377.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 16 de outubro de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO I
**TERMO DE REFERÊNCIA/
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição do produto a ser adquirido a preços praticados no mercado.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA**

1 – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2 – JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessário a abertura do Processo Licitatório visando a contratação de empresa, pois trata-se da prestação de um serviço por uma concessionária do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)** que será executado em face do Complexo Regulador do SAMU região Macro Centro Sul, que atenderá os 51 municípios que formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, órgão prestador do serviço de urgência.

Esta aquisição visa assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país.

Cabe ressaltar que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU.

A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que o CISRU/SAMU possui necessidade de comunicação com 51 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico. O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de ampliação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISRU, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades. Destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria, sobremaneira, as atividades desenvolvidas pelo CISRU/SAMU.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qnt.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e franquia de 12 mil minutos para fixo é móvel de qualquer operadora. Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e sem franquia. Tronco utilizado para o tridígito 192.	2.915,14	30.356,84
Valor Total: R\$ 30.356,84 (Trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).					

Só deverá ser cobrado se o item 1 não tiver mais franquia disponível.

Item	Descrição	Minutos	Valor minuto R\$
2	Ligação Fixo – Fixo – Local	Após 12.000	0,07
3	Ligação Fixo – Fixo - LDN	Após 12.000	0,38
5	Ligação Fixo – Móvel – VC1	Após 12.000	0,15
6	Ligação Fixo – Móvel – VC2 e VC3	Após 12.000	0,51

4 - DESCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - O Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) deverá ser executado na sede do Complexo Regulador Macro Centro Sul, situada na Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, sendo que este serviço deverá ser executado por uma prestadora de telefonia, devidamente qualificada e de acordo com a outorga da prestadora, correspondente à área em que o serviço será prestado, no caso 51 municípios consorciados.

4.2 - Este serviço deverá disponibilizar faixas numéricas de ramais em módulos de 100 números, de forma a propiciar a interligação de uma central de PABX ao STFC da prestadora, possibilitando o recebimento de chamadas, sem a necessidade de intervenção de telefonista, que por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

4.3 - É requisito de viabilidade técnica para funcionamento do serviço TC DDR, a contratação do serviço TC DIGITRONCO junto à mesma prestadora do STFC, entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. O serviço, ora contratado compreende um pacote contendo a entrega de 60 linhas digitais, 1 (um) módulo TC DDR 100 números.

4.4 - Prestar os seguintes serviços por circuito:

4.4.1 - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;

4.4.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

4.4.3- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.4.4 - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

4.4.5 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

4.6 - Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

4.7 – Os serviços não poderão ser interrompidos, independentemente de possíveis e/ou eventuais trocas de equipamentos, de modo a garantir a prestação do serviço continuada.

4.8 – A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica para toda a numeração atual das faixas DDR atualmente utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE, as quais deverão ser mantidas e serão informadas durante a vistoria, assim como toda e qualquer informação que as Licitantes julgarem necessária, referentes ao objeto de contratação.

4.9 – Identificador de Chamadas Grátis.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul nas seguintes dotações orçamentárias:

Rateio - 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Outros serviços pessoas jurídicas

Programa - 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Outros serviços pessoas jurídicas

6 - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - A prestação do presente objeto a ser contratado, deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir data da assinatura do contrato.

6.2 - O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço constante adjudicado na sessão do pregão.

6.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU – Centro Sul de acordo com as normas da ANATEL, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão do respectivo boleto bancário.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

6.8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.9 - Em hipótese alguma será feito pagamento antecipado.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 16 de outubro de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel: _____ E-mail: _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência: _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Qnt.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e franquia de 12 mil minutos para fixo é móvel de qualquer operadora. Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e sem franquia. Tronco utilizado para o tridígito 192.		
Valor Total: ().					

Só deverá ser cobrado se o item 1 não tiver mais franquia disponível.

Item	Descrição	Minutos	Valor minuto R\$
2	Ligação Fixo – Fixo – Local	Após 12000	
3	Ligação Fixo – Fixo - LDN	Após 12000	
5	Ligação Fixo – Móvel – VC1	Após 12000	
6	Ligação Fixo – Móvel – VC2 e VC3	Após 12000	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: A prestação do presente objeto a ser contratado, deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula XIII do edital 019/2019.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do serviço.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas

neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Local e data

Razão Social : _____
Endereço : _____
CNPJ : _____
Representante : Nome : _____
Cargo : _____
Assinatura : _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 029/2019- Pregão Presencial nº 019/2019 – Edital nº 019/2019, nos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao
CISRU - Centro Sul
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 029/2019- Pregão Presencial nº 019/2019- Edital nº 14/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no Processo Licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

CONTRATO N.º /2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI n.º M 3388296- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, n.º 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 029/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 019/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, será realizado pela gerência administrativa do CISRU Centro Sul.

§1º - A gerente administrativa ou outro representante indicado por esta, atestará a execução da prestação de serviço no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelos indicados no §1º, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou

pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

- I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V.** O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Incumbe à Contratante:

1.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;

1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

1.3 - Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

2 - Incumbe à Contratada:

2.1 - Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta licitação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.

2.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

2.3 - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado

2.4 - Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

Item	Qnt.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e franquia de 12 mil minutos para fixo e móvel de qualquer operadora. Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e sem franquia. Tronco utilizado para o tridígito 192.		
Valor Total: ().					

Só deverá ser cobrado se o item 1 não tiver mais franquia disponível.

Item	Descrição	Minutos	Valor Total R\$
2	Ligação Fixo – Fixo – Local	12000	
3	Ligação Fixo – Fixo - LDN	12000	

5	Ligação Fixo – Móvel – VC1	12000	
6	Ligação Fixo – Móvel – VC2 e VC3	12000	

1- A prestação do presente objeto a ser contratado, deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

2 - O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço adjudicado na sessão do pregão.

3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU – Centro Sul de acordo com as normas da ANATEL, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão do respectivo boleto bancário.

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9 - Em hipótese alguma será feito pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul nas seguintes dotações orçamentárias:

Rateio - 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Outros serviços pessoas jurídicas

Programa - 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Outros serviços pessoas jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA

QUINTA, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 - Advertência.

1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

1.3 - Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

1.4 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela pelo **Presidente do CISRU - Centro Sul**, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CISRU - Centro Sul, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 019/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, _____ de _____ de 2019.			
CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019

..... inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da carteira de identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)